

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 048 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 26.10.2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 145/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, ALMIR BATISTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 26/98 – Estatuto do Magistério Municipal, Capítulo II, Art. 21, e considerando-se o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que prevê que a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino [...],

DECRETA

Art. 1º - A alínea “a”, do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 115, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre procedimentos acerca da eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Sabáudia e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** [...]”

a) portar diploma ou certificado reconhecido em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós graduação na área de gestão, cursados em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; [...]” (N.R.)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-